

# POLÍTICA EDUCACIONAL

## REFORMULAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DO EDUCADOR

RE-AVALIAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DO EDUCADOR  
(III CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, outubro/1984, Niterói, RJ)

### APRESENTAÇÃO

O presente documento contém o resultado dos trabalhos referentes à Reformulação dos Cursos de Formação do Educador, realizados na III Conferência Brasileira de Educação.

Por ocasião da 36ª Reunião Anual da SBPC, em julho de 1983, a Comissão Nacional dos Cursos de Formação do Educador, reunida em São Paulo, realizou uma avaliação sobre os resultados do processo de mobilização dos educadores e educandos, a nível nacional, em torno da reformulação dos cursos de licenciatura. Com base nas avaliações feitas pelos representantes estaduais presentes ao Encontro, foram definidos encaminhamentos e recomendações para a continuidade do movimento e decidida a sua re-avaliação, por ocasião da III Conferência Brasileira de Educação.

Cumprindo essa decisão a Comissão reavaliou, nesta III CBE, aspectos fundamentais da dinâmica do movimento, decidindo-se por uma redefinição do processo.

Os questionamentos e reflexões foram aprofundados no painel "Os educadores e o movimento nacional por novas diretrizes para a formação do educador", contando com a participação de um contingente significativo de educadores e educandos, em que foram apresentadas as seguintes comunicações: "A questão da reformulação dos cursos de licenciatura: limites e possibilidades", pela Professora Márcia Angela Aguiar (UNICAMP/UFPE) e "A participação dos educadores na reformulação dos cursos de licenciatura: um compromisso político", pela Professora Ignez Navarro de Moraes (UFPB/PB).

Ao final dessa etapa de discussões e avaliações, a Comissão Nacional encaminhou à Assembléia Geral da III CBE as diretrizes gerais que devem nortear a reformulação dos cursos, bem como Encaminhamentos e Moções, os quais foram aprovados.

### I. DIRETRIZES GERAIS QUE DEVEM NORTEAR A REFORMULAÇÃO DOS CURSOS

A questão da reformulação curricular dos cursos de licenciatura continua sendo reconhecida como uma necessidade que se impõe na

prática docente e discente.

Os educadores e educandos reunidos em Niterói reafirmaram, contudo, que tal reformulação deve ultrapassar a dimensão do simples "reformismo", expressando uma concepção de educador comprometido com a democratização da sociedade e da educação brasileira.

Nessa perspectiva, defenderam que as mudanças curriculares devem ser orientadas pelos "princípios gerais" contidos no "Documento de Belo Horizonte": é preciso que as novas propostas curriculares resultem de uma nova praxis educativa, coerente com os referidos princípios.

Dentre os aspectos que vêm polarizando as discussões nos Estados, ressaltam-se os seguintes:

### 1. A QUESTÃO DA "BASE COMUM NACIONAL"

Esta questão continua sendo uma das mais polêmicas, como evidencia a persistência das interpretações que se seguem:

a) A base comum seria a "garantia de uma prática comum nacional de todos os educadores, qualquer que seja o conteúdo específico de sua área de atuação". Sob essa ótica, a ênfase é colocada no "estímulo à capacidade questionadora da informação recebida e de sua crítica", visando desenvolver reflexões, durante todo o curso, sobre a realidade educacional no contexto da sociedade brasileira, na qual o educador deve intervir de modo crítico, consciente e comprometido.

Assim sendo, essa tendência rejeita a idéia de base comum em quanto um conjunto de disciplinas comuns às licenciaturas, propondo, em contrapartida, "linhas comuns de ação", tais como: Ciclos de Estudos, redefinição da orientação das disciplinas de conteúdo específico e das disciplinas pedagógicas em função da concepção de educador defendida em Belo Horizonte, redefinição das propostas de trabalho dos Departamentos e Coordenações a fim de que esta concepção de Base Comum permeie todas as disciplinas, entre outras sugestões.

b) A base comum seria "uma diretriz que envolve uma concepção básica de formação do educador e que se concretiza através de um corpo de conhecimento fundamental". Deve-se buscar assim, o domínio filosófico, sociológico, político e psicológico do processo educativo, numa perspectiva crítica e que explore o caráter científico da educação, tendo como referência o contexto sócio-econômico e político brasileiro.

Essa tendência endossa, portanto, a concepção de base comum defendida no Encontro Nacional de Belo Horizonte, mas não propõe formas concretas para operacionalização.

A existência dessas duas interpretações revela em si mesma a necessidade de que as Instituições de Ensino Superior realizem experiências nos cursos de licenciatura, a partir das quais se possa avançar na superação das divergências hoje colocadas para a definição de uma Base Comum Nacional.

## 2. ESPECIFICIDADES DAS LICENCIATURAS

Sugere-se que as propostas de reformulação dos cursos de licenciatura calcadas nos princípios gerais expressos no Documento de Belo Horizonte sejam implantadas em cada IES, em caráter experimental, independentemente de aprovação por parte do MEC/CFE. Resguardar-se-á, assim, a autonomia das IES no sentido de concretizar suas propostas de mudança, a partir do debate com a comunidade em que se inserem e coerentemente com o seu projeto educativo.

Os documentos examinados apontam tendências que poderão ser consubstanciadas em propostas de experiência, tais como:

- Repensar a formação dos especialistas (administradores, supervisores e orientadores educacionais) de forma integrada, possibilitando uma ação conjunta desses profissionais na prática escolar. Essa opção inicial pela manutenção dessas habilitações no curso de Pedagogia será revista, à medida em que os resultados desta tentativa de reformulação forem se evidenciando.
- Reafirmar o caráter do Curso de Pedagogia como responsável pela formação de docentes para as disciplinas pedagógicas do 2º Grau.
- Criar, no Curso de Pedagogia, áreas de concentração como sejam: Docência para as séries iniciais do 1º grau, Educação Pré-Escolar, Educação de Adultos, Educação no Meio Rural, Educação Especial, Educação Comunitária, entre outras.
- Reformular a prática de ensino para que esta proporcione, ao longo do curso, maior vivência da teoria na prática.
- Superar a dicotomia entre as disciplinas pedagógicas e as disciplinas específicas das licenciaturas, considerando ser o papel das primeiras repensar toda a prática teórico-metodológico vivenciada durante o Curso e preparar o educador para analisar as questões educacionais em seu contexto social mais amplo.
- Extinguir as licenciaturas curtas e parceladas, a médio ou longo prazo.

## 3. ARTICULAÇÃO ENTRE AS LICENCIATURAS

Com relação à integração inter-licenciaturas, evoluiu-se do

conceito de "disciplinas integradoras" para o conceito de "formas de integração" que se dariam em dois níveis: interno (no próprio curso) e externo (com outros cursos), a partir das seguintes propostas:

- . organizar uma articulação programática entre as disciplinas de uma mesma matéria;
  - . criar espaços (horários comuns a professores e alunos), de modo a que se possa trabalhar as relações entre os conteúdos, buscando-se uma integração intra e inter-disciplinar;
  - . redefinir os currículos mínimos das licenciaturas segundo os "princípios gerais" contidos no Documento de Belo Horizonte, a fim de que se possa ter objetivos comuns na formação do educador.
- A nível externo (entre as licenciaturas):
- . repensar as disciplinas pedagógicas, para que se tornem mais um espaço de efetiva integração entre as licenciaturas;
  - . organizar atividades comuns entre as diversas licenciaturas para debater questões regionais, objetivando integrar os futuros profissionais na sua realidade concreta;
  - . redefinir, enquanto perdurar a atual estrutura curricular, a orientação das disciplinas do Ciclo Básico, para que este possa se caracterizar, igualmente, como elemento de integração.

## II. ENCAMINHAMENTOS

A Comissão Nacional dos Cursos de Formação do Educador, em reunião aberta a educadores e educandos de todo país, realizada em Niterói por ocasião da III CBE (12 a 15 de outubro), deliberou os seguintes encaminhamentos para o movimento de reformulação dos cursos de licenciatura:

1) Que este movimento prossiga, buscando-se o fortalecimento da Comissão Nacional e das Comissões Estaduais, além do efetivo apoio de associações científicas e entidades de classe, a nível nacional.

2) Que, em cada Estado, as associações científicas e entidades de classe envolvidas, de forma direta ou indireta, com a formação do educador, designem um representante para integrar a Comissão Estadual, constituída de acordo com as peculiaridades estaduais.

3) Que, a partir deste momento, o processo seja direcionado, em todos os Estados, no sentido da implementação de experiências norteadas pelos "princípios gerais" contidos no Documento de Belo

Horizonte, respeitando-se as especificidades regionais e estaduais. Os Estados que já apresentaram propostas consoantes com esses princípios devem avançar na busca de sua concretização, em caráter experimental. Os que ainda se encontram pouco mobilizados devem continuar buscando ampliar as discussões e avançar na linha da implementação de experiências, a partir das sugestões já existentes e das próprias necessidades e características locais.

4) Que, a Comissão Nacional seja a instância articuladora des se novo momento, propiciando intercâmbios regionais e nacionais sobre as experiências em curso, para o que deverá contar com o apoio material e financeiro das IES, associações científicas e entidades de classe que se comprometerem com o fortalecimento deste movimento nacional de educadores e educandos.

5) Que a Comissão Nacional informe ao MEC o mais brevemente possível sobre as decisões tomadas na III CBE, assegurando junto ao mesmo um prazo de 2 anos, bem como condições efetivas para a concretização e avaliação dessas experiências, antes que se faça qualquer modificação curricular a nível nacional.

6) Que a Comissão Nacional crie mecanismos de acompanhamento e controle, tanto dos trabalhos desenvolvidos nas diversas IES como das providências e encaminhamentos dados à questão da reformulação dos cursos de licenciatura pelo MEC/CFE.

7) Que se conquiste espaço em publicações especiais e se providencie a publicação de coletâneas dos documentos já produzidos sobre o assunto, além da divulgação em todos os Estados, de boletins periódicos, sobre as experiências que estão sendo realizadas.

8) Que se conquiste espaço junto à imprensa falada e escrita de todo o país, de modo a divulgar o movimento e as experiências alternativas dele decorrentes.

9) Que a mesma divulgação seja feita junto aos parlamentares de todo o país, tendo em vista sensibilizá-los para o movimento e subsidiá-los com informação para a defesa de suas propostas e encaminhamentos.

10) Que associações e entidades como ANPED, CEDES, FENOE, SBF, CENPASE, ANPUH, ANDES, ANPAE, ANDE formalizem seu efetivo apoio a este movimento, verbalizado através de representantes em reunião con junta com a Comissão Nacional, por ocasião da III CBE, especificando as possibilidades concretas de ajuda material e financeira que pretendem prestar ao movimento.

11) Que a III CBE, enquanto evento que congrega os mais amplos interesses dos educadores, encaminhe Moção ao MEC endossando todas as decisões tomadas pela Comissão Nacional dos Cursos de Formação do Educador, de modo a fortalecê-la e a se comprometer com as orientações estabelecidas pelos educadores e educandos no movimento nacional de reformulação dos cursos de Pedagogia e demais licenciaturas.

12) Que a III CBE aprove e subscreva, igualmente, a Moção da Comissão Nacional dos Cursos de Formação do Educador, que propõe a retomada de contatos do CFE com todos os Cursos de Letras, face à imposição de um novo currículo para esses cursos, tendo a Comissão Nacional como instância articuladora desses intercâmbios.

### III. MOÇÕES

Que a III CBE, enquanto evento que congrega os mais amplos interesses dos educadores, encaminhe Moção ao MEC endossando todas as decisões tomadas pela Comissão Nacional dos Cursos de Formação do Educador, de modo a fortalecê-la e a se comprometer com as orientações estabelecidas pelos educadores e educandos para o movimento nacional de reformulação curricular das licenciaturas.

A Comissão Nacional dos Cursos de Formação do Educador, surpreendida com a atitude autoritária do CFE ao aprovar novo currículo para os Cursos de Letras, que desconhece as sugestões encaminhadas pelas diversas IES do país, bem como a posição tomada no Encontro Nacional de Reformulação dos Cursos de Preparação de Recursos Humanos para a Educação, realizado em Belo Horizonte, no sentido de que nenhuma medida normativa fosse tomada sobre a reformulação dos cursos de licenciatura, propõe:

- a retomada de contatos, pelo CFE, com todos os Cursos de Letras, solicitando novas sugestões, de modo que a aprovação de um novo curriculo não se faça sem a anuência prévia dos interessados;
- o reconhecimento desta Comissão como a instância articuladora desses intercâmbios, a nível nacional.